



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1265/16

PROTOCOLO Nº 13.520.375-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 99/17

APROVADO EM 13/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1885/16 – Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 26/02/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Principal, s/n, Bairro Turvo, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4895/16, de 01/11/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/11/16 até 04/11/21.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5810/08, de 16/12/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4429/12, de 18/07/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 499/12, de 19/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.



PROCESSO Nº 1265/16

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

**Matriz Curricular** (fl. 132)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 01 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 2140 - QUITANDINHA								
ESTAB.: 00318 - PAULO FREIRE, C. E. C. PROF. EF. M.		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURN.: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMÁTICA	4	2	4						
	QUÍMICA		2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M-ESPAHOL *	4	4	4						
PD	L. E. M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADOS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 18 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 1265/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 124)

Ensino Ano/Série	Matriculados								Desistentes							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	45	45	39	35	36	43	42	32	10	10	1	0	3	1	5	0
2º Ano	37	37	33	38	31	30	33	31	1	1	1	1	1	0	1	1
3º Ano	25	24	34	26	31	27	27	29	1	0	1	0	2	3	2	0

Ensino Ano/Série	Transferidos								Reprovados							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	6	6	5	8	5	7	4	8	0	0	2	0	0	2	3	0
2º Ano	3	3	3	9	4	3	3	7	2	2	2	0	1	1	2	2
3º Ano	1	1	4	6	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0

Ensino Ano/Série	Concluintes							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	29	29	31	27	28	33	30	24
2º Ano	31	31	27	28	25	26	27	21
3º Ano	23	23	29	20	28	24	24	27

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 113)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 456/16, de 13/09/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Jacqueline Luzzi e Marilene Parmezan, licenciadas em Pedagogia, e Alexandra Silva, graduada em Administração, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 13/09/16, manifesta em seu relatório circunstanciado, de 14/09/16, e no relatório complementar, de 24/10/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:



PROCESSO N° 1265/16

**Justificativa por atraso**

Com relação ao atraso no envio do protocolado com pedido de Credenciamento e Renovação do Reconhecimento do Curso do Ensino Médio, que venceu em 31/12/12, a direção do colégio enviou justificativa anexada ao volume I, e as causas apontadas foram que os funcionários que trabalhavam na secretaria anteriormente ao ano de 2014 entraram em contato com o NRE mas não finalizaram os trâmites legais da solicitação, sendo assim (...) a nova secretaria foi informada da necessidade de solicitar o credenciamento e Renovação do Curso Ensino Médio e Fundamental.

**Melhorias realizadas – Físicas:** a direção relata que foram reformadas 3 salas de aula, sendo substituído o piso de madeira por piso de cerâmica. (...) melhorias e reformas da cozinha (...). Cobertura da quadra poliesportiva (...) construção de rampas para acessibilidade (...).

**Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**

Não conta com espaço físico, pois é utilizado para sala de aula, então seus materiais ficam guardados em armário com chave. Quando os professores necessitam dos materiais para sua aula pegam a chave na secretaria (...).

**Laboratório de Informática/Biblioteca**

A sala mede cerca de 63 m<sup>2</sup> onde funciona o Laboratório de Informática com 12 computadores e demais mobiliários e a Biblioteca onde os professores agendam antecipadamente suas aulas e empréstimos de livros (...).

**Espaço para Educação Física**

Mede cerca de 500 m<sup>2</sup> e é utilizado em dualidade com a Escola Municipal. No início do ano ambas as Escolas organizam um horário próprio para esta disciplina.

**Acessibilidade:** (...) possui rampa de acesso somente na entrada dos fundos, entre o prédio estadual e as salas municipais (...). Há um projeto para adaptar um dos banheiros dos professores e funcionários para portadores de necessidade especiais.

**Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária**

A instituição não possui o Certificado de Conformidade, mas apresentou plano de abandono, cópia das atas das reuniões, relação dos brigadistas (...). O colégio foi vistoriado pela Técnica (...) e recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária, com validade até 05/08/17. (...)

Informamos que neste momento quem assina este relatório é a professora (...) Decreto 252/15, por motivo de férias do (...) Decreto 1916/2015.

**Corpo docente – Ensino Médio:** (...).

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 120 e 143, o quadro de docentes com as habilitações específicas, onde consta que a docente da disciplina de Química é licenciada em Ciências.



PROCESSO N° 1265/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Assistente da Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 14/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 127).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 139)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3030/16, de 10/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que com relação aos recursos físicos, a instituição de ensino não dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia. A biblioteca compartilha o mesmo espaço com o laboratório de Informática. Não possui banheiro adaptado para educandos com deficiência, entretanto, há projeto para a realização da adaptação.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância é válida até 05/08/17.

Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente de Química que é licenciada em Ciências.

A direção da instituição de ensino justificou à Comissão de Verificação o não cumprimento ao prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, discorrendo que os funcionários administrativos que trabalhavam anteriormente ao ano de 2014, não finalizaram os trâmites legais da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Os documentos oficiais contidos no processo foram assinados pela Assistente do NRE, por conta da Chefia estar em período de férias.



PROCESSO N° 1265/16

O e-mail do NRE com informação sobre a habilitação dos docentes das disciplinas de Arte, História, Filosofia e Química foi apensado ao processo, à fl. 143.

Em virtude da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia e demais ressalvas apontadas no Mérito deste Parecer, a renovação do reconhecimento do curso deveria ser concedido por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que o ato de reconhecimento expirou em 2012, faz-se necessário, de forma excepcional, renovar o reconhecimento do curso a partir do ano de 2013 até o final do ano de 2018.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2013, excepcionalmente, até o final do ano de 2018.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; aos espaços específicos dos laboratórios de Biologia, Química, Física e de Informática; da Biblioteca; e ao banheiro adaptado para educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1265/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE